



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 6 de novembro de 2024

I

Série

Número 178

## 2.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO,  
TRABALHO E JUVENTUDE

**Portaria n.º 601/2024**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM a assumir os encargos orçamentais respeitantes ao licenciamento Microsoft para as suas estações de trabalho, nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 487.302,00 €.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE****Portaria n.º 601/2024**

de 6 de novembro

**Sumário:**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM a assumir os encargos orçamentais respeitantes ao licenciamento Microsoft para as suas estações de trabalho, nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 487.302,00 €.

**Texto:**

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, pretende promover um procedimento pré-contratual, tendo em vista a aquisição do licenciamento Microsoft para as suas estações de trabalho, o qual tem por fundamento a necessidade de garantir que os seus trabalhadores utilizem um software devidamente licenciado, assegurando o acesso a ferramentas essenciais para a execução das suas funções, bem como a compatibilidade, segurança e suporte técnico das estações de trabalho;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar para a aquisição daqueles serviços se estima em 487.302,00 € (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e dois euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor aplicável, totalizando o valor de 599.381,46 € (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e um euros e quarenta e seis cêntimos), encargos esses a assumir para os anos económicos de 2024 e 2025;

Considerando que os encargos em causa deverão ser objeto de Portaria de Repartição de Encargos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual.

Assim, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 487.302,00 € (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e dois euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor aplicável, relativamente ao licenciamento Microsoft para as suas estações de trabalho.
2. Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor:  

|                            |               |
|----------------------------|---------------|
| Ano Económico de 2024..... | 0,00 €;       |
| Ano Económico de 2025..... | 487.302,00 €. |
3. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas a inscrever no orçamento para o ano de 2025, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no Sistema de Informação Financeira com o compromisso de anos futuros n.º 7524000836, 7524000837 e 7524000838.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 6 dias do mês de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                          |              |           |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda.....           | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas.....         | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas.....         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas.....       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas.....        | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36  |

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

|                  | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série.....   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries..... | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries..... | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa.....    | € 74,98      | € 37,19.         |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)